



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de outubro de 2019

Edição Suplementar 188.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

LEI Nº 4.607, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Reconhece as pessoas com doenças renais crônicas como pessoas com deficiências para todos os fins de direito, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como pessoas com deficiências para todos os fins de direito, as pessoas com doenças renais crônicas.

Art. 2º. A pessoa com doença renal crônica terá o mesmo tratamento e os mesmos direitos garantidos as pessoas com deficiência, em especial nas áreas da saúde, educação, transporte, mercado de trabalho e assistência social, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. As pessoas com doença renal crônica ficam equiparadas às pessoas com deficiências para fins de direito e de preenchimento do percentual legal de vagas destinadas às pessoas com deficiências no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8254168

RETIFICAÇÃO

Os Anexos I e II do Decreto nº 24.323, de 5 de outubro de 2019, que "Atualiza os valores dos Anexos I e II da Lei complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012.",

Onde se lê:

"ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Classes e Referências da Carreira dos Profissionais do Magistério

Cargo	Ref-01	Ref-02	Ref-03	Ref-04	Ref-05	Ref-06	Ref-07	Ref-08	Ref-09	Ref-10	Ref-11	Ref-12	Ref-13	Ref-14	Ref-15	Ref-16
Prof. Classe "A" - (ch.40)	2.557,74	2.608,89	2.661,07	2.714,29	2.768,58	2.823,95	2.880,43	2.938,04	2.996,80	3.056,74	3.117,87	3.180,23	3.243,83	3.308,71	3.374,88	3.442,38
Prof. Classe "B" - (ch.40)	2.557,74	2.608,89	2.661,07	2.714,29	2.768,58	2.823,95	2.880,43	2.938,04	2.996,80	3.056,74	3.117,87	3.180,23	3.243,83	3.308,71	3.374,88	3.442,38
Prof. Classe "C" - (ch.40)	3.476,81	3.546,34	3.617,27	3.689,61	3.763,41	3.838,67	3.915,45	3.993,76	4.073,63	4.155,10	4.238,21	4.322,97	4.409,43	4.497,62	4.587,57	4.679,32
Prof. Classe "A" - (ch.20)	1.278,87	1.304,45	1.330,54	1.357,15	1.384,29	1.411,98	1.440,22	1.469,02	1.498,40	1.528,37	1.558,94	1.590,11	1.621,92	1.654,35	1.687,44	1.687,44
Prof. Classe "B" - (ch.20)	1.278,87	1.304,45	1.330,54	1.357,15	1.384,29	1.411,98	1.440,22	1.469,02	1.498,40	1.528,37	1.558,94	1.590,11	1.621,92	1.654,35	1.687,44	1.721,19
Prof. Classe "C" - (ch.20)	1.738,40	1.773,17	1.808,63	1.844,81	1.881,70	1.919,34	1.957,72	1.996,88	2.036,82	2.077,55	2.119,10	2.161,49	2.204,71	2.248,81	2.293,79	2.339,66
Prof. Classe "C" - (ch.25)	2.173,00	2.216,46	2.260,79	2.306,01	2.352,13	2.399,17	2.447,15	2.496,10	2.546,02	2.596,94	2.648,88	2.701,86	2.755,89	2.811,01	2.867,23	2.924,58

ANEXO II

Quadro Demonstrativo de Classes e Referências da Carreira dos Técnicos Educacionais

Cargo	Ref-01	Ref-02	Ref-03	Ref-04	Ref-05	Ref-06	Ref-07	Ref-08	Ref-09	Ref-10	Ref-11	Ref-12	Ref-13	Ref-14	Ref-15	Ref-16
Téc. Educacional Nível 1	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	1.082,43	1.104,08	1.126,16	1.148,69	1.171,66	1.195,09	1.218,99	1.243,37	1.268,24	1.293,61	1.319,48	1.345,87
Téc. Educacional Nível 2	1.270,06	1.295,46	1.321,37	1.347,80	1.374,75	1.402,25	1.430,29	1.458,90	1.488,08	1.517,84	1.548,20	1.579,16	1.610,74	1.642,96	1.675,82	1.709,33

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1394>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/10/2019, às 16:58

Leia-se:

"ANEXO I																
Quadro Demonstrativo de Classes e Referências da Carreira dos Profissionais do Magistério																
Cargo	Ref-01	Ref-02	Ref-03	Ref-04	Ref-05	Ref-06	Ref-07	Ref-08	Ref-09	Ref-10	Ref-11	Ref-12	Ref-13	Ref-14	Ref-15	Ref-16
Prof. Classe "A" - (ch.20)	1.278,87	1.304,45	1.330,02	1.355,60	1.381,18	1.406,76	1.432,33	1.457,91	1.483,49	1.509,07	1.534,64	1.560,22	1.585,80	1.611,38	1.636,95	1.662,53
Prof. Classe "A" - (ch.40)	2.557,74	2.608,89	2.660,05	2.711,20	2.762,36	2.813,51	2.864,67	2.915,82	2.966,98	3.018,13	3.069,29	3.120,44	3.171,60	3.222,75	3.273,91	3.325,06
Prof. Classe "B" - (ch.20)	1.278,87	1.304,45	1.330,02	1.355,60	1.381,18	1.406,76	1.432,33	1.457,91	1.483,49	1.509,07	1.534,64	1.560,22	1.585,80	1.611,38	1.636,95	1.662,53
Prof. Classe "B" - (ch.40)	2.557,74	2.608,89	2.660,05	2.711,20	2.762,36	2.813,51	2.864,67	2.915,82	2.966,98	3.018,13	3.069,29	3.120,44	3.171,60	3.222,75	3.273,91	3.325,06
Prof. Classe "C" - (ch.20)	1.344,76	1.371,66	1.398,55	1.425,45	1.452,34	1.479,24	1.506,13	1.533,03	1.559,92	1.586,82	1.613,71	1.640,61	1.667,50	1.694,40	1.721,30	1.748,19
Prof. Classe "C" - (ch.25)	1.680,95	1.714,57	1.748,19	1.781,81	1.815,43	1.849,04	1.882,66	1.916,28	1.949,90	1.983,52	2.017,14	2.050,76	2.084,38	2.118,00	2.151,62	2.185,23
Prof. Classe "C" - (ch.40)	2.689,51	2.743,30	2.797,09	2.850,88	2.904,67	2.958,46	3.012,25	3.066,04	3.119,84	3.173,63	3.227,42	3.281,21	3.335,00	3.388,79	3.442,58	3.496,37

ANEXO II																
Quadro Demonstrativo de Classes e Referências da Carreira dos Técnicos Educacionais																
Cargo	Ref-01	Ref-02	Ref-03	Ref-04	Ref-05	Ref-06	Ref-07	Ref-08	Ref-09	Ref-10	Ref-11	Ref-12	Ref-13	Ref-14	Ref-15	Ref-16
Téc. Educacional Nível 1	1.000,00	1.020,00	1.040,00	1.060,00	1.080,00	1.100,00	1.120,00	1.140,00	1.160,00	1.180,00	1.200,00	1.220,00	1.240,00	1.260,00	1.280,00	1.300,00
Téc. Educacional Nível 2	1.270,06	1.295,47	1.320,87	1.346,27	1.371,67	1.397,07	1.422,87	1.447,87	1.473,27	1.498,68	1.524,08	1.549,48	1.574,88	1.600,28	1.625,68	1.651,08

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8262929

DECRETO Nº 24.349, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 17.659.934,22, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 17.659.934,22 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2ºOs recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I				
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			16.365.000,00
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	500.000,00

		319012	0100	5.500.000,00
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319017	0100	4.000.000,00
		319016	0100	2.900.000,00
15.001.06.181.2020.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339093	0100	3.000.000,00
15.001.06.181.2020.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339093	0100	465.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			758.143,37
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0112	622.175,00
16.001.12.361.1076.2216	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	339014	0118	4.094,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	339093	0621	91.628,05
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	445042	0112	23.057,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339093	0312	17.189,32
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			536.790,85
21.001.03.363.2236.2238	PESSOAS QUALIFICADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	339030	0100	19.071,08
		339039	0100	197.222,60
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	0100	20.000,00
		339039	0100	25.348,00
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	110.000,00
21.001.04.122.1015.2909	MANTER CONSELHOS ESTADUAIS VINCULADOS À SEJUS	339036	0100	50.000,00
		339039	0100	80.000,00
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	873,17
		339039	0100	1.000,00
		449052	0100	33.276,00
TOTAL				R\$ 17.659.934,22

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			16.365.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	10.000.000,00
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319113	0100	4.900.000,00
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	1.100.000,00
15.001.06.181.2020.2152	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO - PM	339008	0100	15.000,00
		339019	0100	30.000,00
15.001.06.181.2020.2153	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO - BM	339019	0100	140.000,00
		339046	0100	180.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			758.143,37
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031	0112	3.675,00
		339037	0112	170.655,00
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	339014	0112	38.250,00
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	339030	0112	125.028,00
16.001.12.363.1076.2208	MANTER E AMPLIAR O ENSINO PROFISSIONAL	339092	0312	17.189,32
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	339014	0118	2.365,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	449093	0621	91.628,05
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339014	0112	65.750,00
		339033	0112	30.417,00
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339039	0112	188.400,00

16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	449052	0112	23.057,00
		339030	0118	1.729,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			536.790,85
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339014	0100	515.790,85
		339030	0100	21.000,00
TOTAL				R\$ 17.659.934,22

Protocolo 8191343